

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Painel de LED, Sistema de Sonorização, Suportes para Tablets, bem como os Serviços de Instalação e Configuração para atender as demandas do Plenário da Câmara Municipal de Amontada.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação deste processo encontra-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: [06582555000175-0-000001/2024](#)

2.2.2. Publicação do PNCP: 12/03/2024, atualizado em 16/10/2024.

2.2.3. ID do item no PCA: 49.

2.2.4. Classe/Grupo: Mobiliários em Geral.

2.3. A aquisição de um Painel de LED, Sistema de Sonorização, e Suportes para Tablets, juntamente com os serviços de instalação e configuração, atende à crescente demanda por modernização tecnológica no Plenário da Câmara Municipal de Amontada. O Painel de LED será um recurso estratégico para proporcionar uma exibição clara e dinâmica de informações durante as sessões, como resultados de votações, pautas em discussão e outros dados relevantes, garantindo maior transparência e acessibilidade às atividades legislativas. Essa visibilidade aprimorada contribuirá para um processo legislativo mais eficiente e envolvente, tanto para os parlamentares quanto para o público.

2.4. O Sistema de Sonorização será indispensável para assegurar a qualidade sonora adequada nas sessões plenárias, facilitando a comunicação clara entre os vereadores e o público. Uma sonorização de alta qualidade é essencial para evitar falhas na transmissão das falas, garantindo que todas as deliberações sejam compreendidas com precisão. A implementação desse sistema permitirá que todos, tanto no plenário quanto remotamente, acompanhem as discussões sem interrupções e com uma boa qualidade na sonorização.

2.5. Os Suportes para Tablets irão ajudar no apoio dos equipamentos tecnológicos dos parlamentares durante as sessões, permitindo o acesso rápido a documentos, leis, votações e informações pertinentes.

2.6. A instalação e configuração de todos esses sistemas garantirão que o plenário funcione de maneira otimizada, alinhando-se às práticas tecnológicas mais modernas para a condução dos trabalhos legislativos.

### 3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço Global por Lote**.

### 4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS DOS LOTES:

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

LOTE 01: Equipamentos de Áudio, Vídeo e diversos					
Item	Descrição	Qnt	Unid	Média Unitária	Média Total
01	<b>Caixa Acústica Ativa Vertical, com 4 alto falantes de 4"</b> , com entrada e saída XLR, devidamente acompanhada com suporte vertical de parede, cor preto, com as seguintes especificações técnicas: Potência RMS 4 Ohms: 120W Potência Musical Ohms: 240W db SPL MÁX. CONTÍNUO - Campo Livre 104dB dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Plano ao Terra 110dB dB SPL MÁX. PICO - Campo Livre 116dB dB SPL MÁX. PICO - Plano ao Terra 122dB	04	Unid	R\$ 3.193,00	R\$ 12.772,00

PAULO  
BERG  
MELGACO: 3580949330

Assinado de forma digital por PAULO BERG MELGACO: 03580949330  
Dados: 2024.10.22 11:16:39 -03'00'

AJES

	4 Alto Falantes de 4" e 1 Driver de Titânio Impedância Nominal 4 Ohms Resposta de Frequência (100Hz a 18Khz) Ângulo de Cobertura (60°h x 60°v) Tensão de Rede 120-220V Consumo Máximo-W-Senoidal 174W Consumo Máximo-W- Pink Noise 87W				
02	<b>Console de Mixagem de 24 Canais, analógica, 24 canais mono de entrada XLR</b> , entrada USB com display digital com tela de LCD, insert por canal, 2 auxiliares, 2 equalizadores gráficos de 7 bandas, gravação direta em pendrive, bivolt automático, com as seguintes características: Níveis Máximos Entrada Mic: 30dBu linha de entrada: 21dBu todas as outras entradas: 22dBu Impedância de conexão Entrada Mic: 2k ohms	01	Unid	R\$ 6.976,33	R\$ 6.976,33
03	<b>Medusa com 16 Furações XLR</b> (sem conectores) em metal para Multicabo e 1 Prensa Cabo em Nylon.	01	Unid.	R\$ 246,67	R\$ 246,67
04	<b>Microfone de Mesa, tipo condenser, alta sensibilidade</b> , base para mesa e suporte flexível com saída XLR, padrões polares Cardioide, alimentação: 3VDC (2 pilhas AA) ou Phantom 48V, cor preto, com as seguintes especificações mínimas: Sensibilidade: -40(+/- 2DB) Frequência de Resposta: 20Hz~20kHz Impedância: 75 Ohms Tamanho aproximado: 46cm	14	Unid.	R\$ 674,97	R\$ 9.449,58
05	<b>Painel de LED de 125"</b> , com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 125 polegadas (300cm x 100cm x 10,7cm - Comprimento x Altura x Espessura). Resolução Mínima: 768p x 192p. Quantidade Mínima de LEDs: 147.456. Tipo de LED: SMD - P4mm. Configuração de Cores: Full color (Suporte a todas as cores). Consumo de Energia: média de 2.520w/h e máximo de 3.600w/h. Brilho: > 8000cd/ M². Voltagem: 110V ou 220V (Bivolt Chaveado). Formatos de Vídeos Compatíveis: MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP e M4V. Formatos de Imagens Compatíveis: JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF e ICO. Conexão: HDMI, USB, RJ45, WIFI, Saída de Áudio. Acompanhado de Processadora VP1000 + 1 Send Card	01	Unid	R\$ 29.729,67	R\$ 29.729,67

PAUL  
O  
BERG  
MELG  
ACO:  
0358  
0949  
330

Assinado  
de forma  
digital  
por  
PAULO  
BERG  
MELGAC  
O:03580  
949330  
Dados:  
2024.10.  
22  
11:16:54  
-03'00'

AVCS

	1 Módulo 32cm x 16cm Sobressalente Acompanha todos Cabeamento de Energia e de Internet. Acompanhado de um Disjuntor, um Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), e um Relé Protetor de Tensão.				
06	<b>Suporte de Mesa para Tablet, compatível com modelos de 09 a 15 polegadas</b> , possuindo ajustes de angulação 360°, feito em plástico ABS, com base em chapa de ferro 2mm, e acabamento de mdf, pesando no mínimo 01kg.	13	Unid	R\$ 231,60	R\$ 3.010,80
<b>Total</b>					<b>R\$ 62.185,05</b>

LOTE 02: Suprimentos Diversos					
Item	Descrição	Qnt	Unid	Média Unitária	Média Total
01	<b>Cabo de Áudio Estéreo tipo Philips com Impedância de 50 ohms</b> . Blindagem Trançada, Bitola de 2x0,18MM <sup>2</sup> .	100	Metro	R\$ 5,18	R\$ 518,00
02	<b>Multicabo de 16 vias para Ligações/Interligações Estéreo</b> fabricado em Liga de Cobre OFHC (isento de oxigênio) bitola de 0,20MM <sup>2</sup> /24 AWG, Estanhado.	25	Metro	R\$ 32,47	R\$ 811,75
03	<b>Plug Conector XLR tipo Fêmea Niquelado</b>	16	Unid	R\$ 28,83	R\$ 461,28
04	<b>Plug Conector XLR tipo Macho Niquelado.</b>	16	Unid	R\$ 28,83	R\$ 461,28
05	<b>Plug XLR Canon 03 Pinos Fêmea Solda Placa (PCI) 180 Graus - Fixação em Painel.</b>	16	Unid	R\$ 29,83	R\$ 477,28
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.729,59</b>

LOTE 03: Serviço terceirizado de Pessoa Jurídica					
Item	Descrição	Qnt	Unid	Média Unitária	Média Total
01	<b>Serviço de instalação e configuração de 01 mesa de som analógica</b> , 14 microfones de mesa, 04 caixas acústicas verticais, 01 medusa com 16 furações, 01 painel de LED, incluindo a confecção e montagem de cabeamento de áudio com 48 plugs XRL, 25 metros de multicabo 16 vias, e 100 metros de cabo de áudio estéreo, para a montagem de sistema de sonorização para atender as demandas do Plenário da Câmara Municipal.	01	Serviço	R\$ 9.183,33	R\$ 9.183,33
<b>Total</b>					<b>R\$ 9.183,33</b>

4.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como **comuns** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O valor estimado total de todos os lotes é **R\$ 74.097,97 (setenta e quatro mil, noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Ao analisar as soluções para a necessidade desta Câmara Municipal de Amontada a viabilidade mais eficiente e vantajosa para este poder legislativo é a contratação de empresas que forneçam os equipamentos descritos no Estudo Técnico. Tal solução deverá ser adquirida estando em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.2. Sendo assim, analisa-se que deve ser adquirido equipamentos de alta qualidade para a modernização dos equipamentos de sonorização e vídeo do plenário, além das devidas instalações e configurações para o pleno

PAUL  
O  
BERG  
MELG  
ACO:  
0358  
0949  
330

Assinado de forma digital por PAULO BERG MELGAC O:03580 949330 Dados: 2024.10.22 11:17:06 -03'00'

AJES

funcionamento e os suportes de tablets garantindo a eficiência e praticidade para os parlamentares ao uso dos Tablets durante as sessões.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência, nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.
- 6.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
  - 6.2.1.1. Pretende-se licitar os itens descritos no Edital ao Menor Preço por Lote;
  - 6.2.1.2. Fornecimento de forma eficaz, integral dentro do prazo estimado no procedimento licitatório.
  - 6.2.1.3. Viabilizar o atendimento adequado das demandas da Câmara Municipal de Amontada.
  - 6.2.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.3. Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- 6.4. A Contratada necessita manter-se, durante toda a vigência do futuro contrato, em plena regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos fiscalizadores competentes, garantindo a emissão de todas as certidões negativas necessárias para a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente.
- 6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de **entrega** dos equipamentos que dispõe o **LOTE 01** e **LOTE 02** desta contratação deverá ser no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA;
- 7.2. O prazo de **instalação** e **configuração** que dispõe o **LOTE 03** deste processo licitatório deverá ser no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA;
- 7.3. A entrega dos equipamentos, tanto quanto a instalação e configuração do Pannel de LED e do Sistema de Sonorização deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Câmara, a saber de 08h às 14h, no endereço Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE.
- 7.4. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, ser entregues limpos, em perfeito estado de conservação e usabilidade, assim como livres de resíduos, danos ou imperfeições.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

PAUL  
O  
BERG  
MELG  
ACO:0  
35809  
49330

Assinado  
de forma  
digital por  
PAULO  
BERG  
MELGACO  
:03580949  
330  
Dados:  
2024.10.2  
2 11:17:17  
-03'00'

AJES

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no **prazo e condições** estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Comunicar a empresa para a emissão de Nota Fiscal no que pertence a parcela incontroversa da execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei 14.133, de 2021](#);

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

9.6. Aplicar a Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvo os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9. A Administração terá prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. Notificar os eminentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

PAUL  
O  
BERG  
MELG  
ACO:0  
35809  
49330

Assinado  
de forma  
digital por  
PAULO  
BERG  
MELGACO:  
03580949  
330  
Dados:  
2024.10.22  
11:17:29  
-03'00'

AJCS

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues o material;

9.14. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da execução, se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.7. A contratada deverá manter a sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, a saber:

10.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.8. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

10.8.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.8.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e obrigações assumidas;

10.10. Fornecer o material de acordo com o objeto contratado, em perfeitas condições de qualidade, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso, sob pena do seu não recebimento, sendo considerado neste caso como não prestado;

10.11. **Responsabilizar-se** pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

10.12. **Responsabilizar-se** por qualquer falha, erro ou omissão detectado no fornecimento e seus custos financeiros;

10.13. **Responsabilizar-se** por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à administração pública ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

10.14. **Responsabilizar-se** pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;

10.15. **Submeter-se** às normas e determinações do Legislativo, no que se referem ao fornecimento de materiais e prestação de serviços;

10.16. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao fornecimento/execução, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação de Nota Fiscal dos materiais fornecidos e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará o recebimento dos materiais.

PAUL  
O  
BERG  
MELG  
ACO:0  
35809  
49330

Assinado  
de forma  
digital por  
PAULO  
BERG  
MELGACO:  
03580949  
330  
Dados:  
2024.10.2  
2 11:17:41  
-03'00'

AVCS

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global por LOTE**.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da verificação das Certidões Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 12.14. **Habilitação Jurídica:**

12.14.1. Cédula de identidade do responsável legal ou dos sócios;

12.14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todos os aditivos ou sua respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados no órgão competente, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### 12.15. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.15.2. Prova de inscrição no cadastro do contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.15.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

12.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### 12.16. **Qualificação Econômico-Financeira**

12.16.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da

PAUL  
O  
BERG  
MELG  
ACO:0  
35809  
49330

Assinado  
de forma  
digital  
por  
PAULO  
BERG  
MELGAC  
O:035809  
49330  
Dados:  
2024.10.2  
2 11:17:52  
-03'00'

AJCS

proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado no órgão competente.

12.16.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**12.17. Qualificação Técnica**

12.17.1. Comprovação e aptidão para desempenho e atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo ser comprovada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.17.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica eminente do atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**12.18. Exige-se ainda:**

12.18.1. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

12.18.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

12.18.3. Declaração expressa de que atende ao disposto no [Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88](#);

**12.19. Observações Gerais:**

12.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.19.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.19.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.19.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.19.5. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.7. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.19.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.19.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.6.

12.19.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015](#)).

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PAUL  
O  
BERG  
MELG  
ACO:0  
35809  
49330

Assinado  
de forma  
digital por  
PAULO  
BERG  
MELGACO:  
03580949  
330  
Dados:  
2024.10.22  
11:18:04  
-03'00'

AJES

Órgão:	17 - Câmara Municipal de Amontada
Unidade Orçamentária:	17.01 - Câmara Municipal de Amontada
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.
FONTE:	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Projeto/Atividade:	2.103 - Gerenciamento das Atividades Legislativas.
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.
Valor Reservado:	<b>R\$ 74.097,97 (setenta e quatro mil, noventa e sete reais e noventa e sete centavos).</b>

#### 14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência contratual é até 31/12/2024, respeitando os respectivos créditos orçamentários, contados a partir da assinatura do Termo Contratual;

#### 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amontada para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Amontada – CE., 22 de outubro de 2024.

*ANTÔNIO JAKSON COELHO DE SOUSA*

**Antônio Jakson Coelho de Sousa**

Diretor de Planejamento

**PAULO BERG**

**MELGACO:035809**

**49330**

Assinado de forma digital por

PAULO BERG

MELGACO:03580949330

Dados: 2024.10.22 11:18:17

-03'00'

**Paulo Berg Melgaço**

Presidente da Câmara Municipal de Amontada